



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Ofício Circular nº 1/2020 DIV-PG/CPPG/PROPI/UNIPAMPA

Bagé, 20 de maio de 2020.

Aos

Coordenadores de Programas de Pós-Graduação

Coordenadores Acadêmicos

Assunto: Prorrogação excepcional dos auxílios dos beneficiários da Chamada Interna PROPI/PAPG 10/2019 devido ao COVID-19

Prezados Coordenadores de PPG e coordenadores acadêmicos,

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPI, devido à pandemia de COVID-19 e à situação de restrições impostas pelas medidas protetivas ao COVID-19, informadas nos ofícios da PROPI e do GR (40/2020 e 02/2020), dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de auxílios de mestrado e doutorado da Chamada Interna PAPG 10/2019.

Fica autorizada a prorrogação dos prazos de vigência dos auxílios de estudo de mestrado e doutorado dos beneficiários da Chamada Interna PROPI/PAPG 10/2019 ativos na data de publicação deste documento, devido às restrições impostas pelas medidas protetivas ao COVID-19.

A prorrogação autorizada por esta:

I - destina-se a atender as necessidades de financiamento a mestrandos e doutorandos para o desenvolvimento ou a conclusão dos respectivos cursos;

II - não poderá ter prazo superior a 3 (três) meses, acrescentados ao tempo total original de vigência do auxílio, totalizando no máximo 27 meses para mestrado e 51 meses para doutorado; e

III - não poderá estender-se para além da data de titulação do beneficiário.

São circunstâncias aptas a dar ensejo à prorrogação autorizada por esta:

I - o cancelamento ou o adiamento de atividades presenciais necessárias ao desenvolvimento do curso, que não possam ser supridas adequadamente por meio de ensino remoto ou outros meios, tais como atividades laboratoriais ou de campo, coleta de dados, entre outras;

II - restrições temporárias de acesso a instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades do curso; ou,

III - outras situações que tenham imposto dificuldades não antevistas aos mestrandos e doutorandos, respeitados os limites fixados por esta.

Os auxílios prorrogados continuarão ocupando cota, não sendo permitido substituição de beneficiário enquanto perdurar a prorrogação, não sendo admitidos cadastramentos concomitantes ou que façam exorbitar a cota regularmente concedida ao curso ou projeto, sob pena de desatendimento de preceitos orçamentários impositivos.

As prorrogações deverão ser enviadas mediante Ofício, no processo original do discente, via SEI, para a pasta DIV-PG, com a assinatura do coordenador do Programa de Pós-Graduação responsável pelo mestrando ou doutorando.

Aproveitamos para destacar que fica mantido o cronograma do edital 10/2019 e que esta chamada não terá sua vigência máxima (julho de 2021) prorrogada.

Atenciosamente,

Fabio Gallas Leivas

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 20/05/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0298515** e o código CRC **6183F905**.

Referência: Processo nº 23100.010445/2019-93

SEI nº 0298515